

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/ 2015**

**Loteamento Alphaville Teresina, BR343, S/N, KM 342, Lote 01, Quadra B, Lote 01, Quadra B1, Lote 01, Quadra B2, REGIAO DATA CUIDOS – ZONA SUDESTE, TERESINA/PI, CEP 64074-000.**

Objeto: **LOTE 01** – Contratação de empresa especializada em redes ópticas passivas para a execução, fornecimento, instalação, gerenciamento, supervisão e manutenção preventiva e corretiva de um sistema de rede óptica passiva, sistemas de Interfone e Internet, integrados por interfaces e protocolos de internet nas dependências do loteamento Alphaville Teresina nos termos do ANEXO I.

Objeto: **LOTE 02** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet da rede corporativa Associação Alphaville Teresina de, no mínimo, 20 Mbps, de acordo com as condições e especificações constantes nos termos do ANEXO II.

<b>ÍNDICE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINA</b>
1	PREÂMBULO	02
2	OBJETO	02
3	PARTICIPAÇÃO	03
4	APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	03
5	DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO	06
6	DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS	07
7	CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E AJUSTE	07
8	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	08
9	DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	08
10	OBRIGAÇÕES DAS PARTES	09
11	IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – RECURSOS	12
12	INFORMAÇÕES	12
13	DISPOSIÇÕES GERAIS	12
14	ANEXO I – LOTE 01	13
15	ANEXO II – LOTE 02	22
16	ANEXO III - MODELO PROPOSTA	28
17	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO	29
18	ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO	30
19	ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO	31
20	ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA	41
21	ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DOS LOTES EDITAL	42
22	ANEXO IX - PROJETO EXPANSÃO FUTURA CFTV	43
23	ANEXO X - VISÃO DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE TERESINA	44

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/ 2015**

**1 - PREÂMBULO**

A Associação Alphaville Teresina, TORNA PÚBLICO, pelo seu site (www.alphavilleteresina.com) para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar a TOMADA DE PREÇO objetivando a contratação de empresa especializada em redes ópticas passivas para a execução, fornecimento, instalação, gerenciamento, supervisão e manutenção preventiva e corretiva de um sistema de rede óptica passiva, sistemas de Interfone e Internet, integrados por interfaces e protocolos de internet nas dependências do loteamento Alphaville Teresina), nos termos do ANEXO I, e de de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet da rede corporativa do loteamento Alphaville Teresina de, no mínimo, 20 Mbps, de acordo com as condições e especificações constantes nos termos do ANEXO II, para o loteamento Alphaville Teresina, que será processada e julgada nos termos do Estatuto Social e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos ANEXOS, partes integrantes desta TOMADA DE PREÇO.

**Entrega dos Envelopes: Documentação Jurídica, Fiscal e Técnica**

**Local:** Loteamento Alphaville Teresina BR343, S/N, KM 342, Lote 01, Quadra B, Lote 01, Quadra B1, Lote 01, Quadra B2, REGIAO DATA CUIDOS – ZONA SUDESTE, TERESINA/PI, CEP 64074-000.

**Data:** 04/12/2015

**Horário:** Até as 14h30min

**Objetivo:** Verificação dos documentos legais. Participarão da fase seguinte da TOMADA DE PREÇO apenas os PROPONENTES considerados **habilitados**.

**Abertura dos Envelopes: Proposta Comercial**

**Local:** Loteamento Alphaville Teresina BR343, S/N, KM 342, Lote 01, Quadra B, Lote 01, Quadra B1, Lote 01, Quadra B2, REGIAO DATA CUIDOS – ZONA SUDESTE, TERESINA/PI, CEP 64074-000.

**Data:** 04/12/2015

**Horário:** Até as 15h

**Objetivo:** Abertura dos envelopes fechados e verificação das propostas.

**OBSERVAÇÃO:** Os interessados em participar da TOMADA DE PREÇO deverão **observar rigorosamente** o local e horário fixados para o protocolo do envelope, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

Vencerá a TOMADA DE PREÇO aquele que apresentar o menor valor individual por LOTE e atender as exigências Técnicas, Jurídicas e Fiscais.

**2 - OBJETO**

Objeto: **LOTE 01** – Contratação de empresa especializada em redes ópticas passivas para a execução, fornecimento, instalação, gerenciamento, supervisão e manutenção preventiva e corretiva de um sistema de rede óptica passiva, sistemas de Interfone e Internet, integrados por interfaces e protocolos de internet nas dependências do loteamento Alphaville Teresina nos termos do ANEXO I.

Objeto: **LOTE 02** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet da rede corporativa Associação Alphaville Teresina de, no mínimo, 20 Mbps, de acordo com as condições e especificações constantes nos termos do ANEXO II.

### **3 - PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Para o **LOTE 01** só poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO os interessados previamente compatíveis com o objeto.

**3.2** - Para o **LOTE 02** só poderão participar da presente TOMADA DE PREÇO os interessados previamente compatíveis com registro SCM. Para prover os meios de acesso à Internet, a empresa deverá ter, junto a Anatel, autorização para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

**3.3** - Para todos os Lotes será vedada a participação de empresas:

- a) Em consórcio;
- b) Sob processo de falência ou concordata;
- c) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

**3.4** - Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

### **4 - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

#### **4.1 – ENVELOPES**

Os envelopes da Documentação Jurídica, Fiscal, Técnica e da Proposta Comercial serão indevassáveis e opacos com as seguintes indicações:

**Nome do PROPONENTE;**

**Número da TOMADA DE PREÇO;**

**Data e hora da abertura da TOMADA DE PREÇO.**

A documentação Jurídica, Fiscal e Técnica deverá ser apresentada em envelope separado e será verificada na presença do sócio administrador, diretor, procurador, ou representante credenciado da empresa participante no ato do recebimento.

No envelope denominado Documentação Jurídica, Fiscal e Técnica, deverão constar todos o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, cópia do registro na carteira profissional, certificação por meio de declaração fornecida por fabricantes, Comprovação de Responsabilidade Técnica – RT CREA, comprovante de vistoria, Declaração de Responsabilidade Técnica e outros atestados que se façam necessários conforme o item **“4.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA”** para análise da COMISSÃO.

O envelope da Proposta Comercial será entregue em envelope fechado e será aberto na presença das empresas participantes da TOMADA DE PREÇO.

#### **ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA - LOTEAMENTO ALPHAVILLE TERESINA**

**Projeto Rede de Segurança**

**Nome do Proponente**

#### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL - LOTEAMENTO ALPHAVILLE TERESINA**

**Projeto Rede de Segurança**

**Nome do Proponente**

## **4.2 – PROPOSTA**

**4.2.1** - A proposta, obrigatoriamente, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, conforme ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL, preferentemente impressa em papel timbrado da proponente, com a descrição da oferta, integralmente digitada, datilografada ou manuscrita, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo carimbo do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado com o nome, cargo, RG e CPF.

**4.2.1.1** - A proposta manuscrita deverá ser apresentada com letra legível. Sob pena de desclassificação.

**4.2.2** - A apresentação da proposta implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

**4.2.3** - Os preços ofertados devem ser equivalentes aos praticados pelo mercado na data da apresentação da proposta e expressos em moeda corrente no país, devendo neles estarem incluídos todos os impostos, taxas, fretes, descontos e bonificações, excluídos quaisquer encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.

**4.2.3.1** - Considera-se data da apresentação da proposta a data de abertura desta TOMADA DE PREÇO.

**4.2.4** - A proposta deverá apresentar cotação de preços unitário e global, expressos em algarismos com duas casas decimais e por extenso.

**4.2.5** - A proposta apresentada terá prazo de validade de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de abertura desta TOMADA DE PREÇO.

## **4.3. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**4.3.1** - O registro cadastral em vigor deverá ser apresentado no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

**4.3.2** - Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal restringir-se-ão apenas aos que comprovem:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão atualizada de inexistência de débitos para com o Instituto Nacional de Seguro Social - CND;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos referentes a tributos mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da PROPONENTE;
- g) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou Sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto desta TOMADA DE PREÇO;

**4.3.3** - Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais.

**4.3.3.1** - Nenhum documento será autenticado nas sessões desta TOMADA DE PREÇO, por membros da Comissão. No caso de apresentação de documentos originais, os mesmos serão anexados ao processo.

#### **4.4 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

**4.4.1** - Apresentar o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa tenha executado obras/serviços em território nacional de natureza semelhante quanto a: tecnologia utilizada, sistema de interfone, integração dos sistemas e tipo do empreendimento. Caso seja de interesse do loteamento ALPHAVILLE TERESINA, deverão ser agendadas, com os responsáveis pelo PROJETO uma visita de averiguação do funcionamento dos projetos instalados. (10 pontos);

**4.4.2** - Comprovar que possui, em seu quadro de funcionários, técnicos certificados pelos fabricantes dos sistemas a serem instalados para prestarem serviços de suporte, de instalação e assistência técnica. A comprovação do vínculo empregatício deverá ser feita por meio de apresentação de cópia do registro na carteira profissional e a certificação por meio de declaração fornecida pelos fabricantes. (10 pontos);

**4.4.3** - Apresentar Comprovação de Responsabilidade Técnica - RT da empresa PROPONENTE dos profissionais que fazem parte de seu quadro de pessoal de, no mínimo, 1 (um) engenheiro da área elétrica, eletrônica ou de telecomunicações e 3 (três) técnicos em eletrônica ou telecomunicações formados por escola técnica de nível médio, devendo ser apresentada a certificação de conclusão dos cursos para comprovar suas qualificações e respectivo registro na entidade profissional competente - CREA. Seu vínculo deverá ser comprovado através de ficha de registro empregatício ou contrato social da empresa. (40 pontos – 10 pontos por profissional);

**4.4.4** - Apresentar o comprovante de vistoria realizada no local de implantação do PROJETO, juntamente com um responsável da COMISSÃO.

**4.4.5** - Apresentar Declaração de Responsabilidade Técnica, na qual deverá constar a qualificação dos responsáveis técnicos e dos técnicos indicados para a execução das obras, assinada por todos os indicados e pelo representante legal da PROPONENTE;

**4.4.6** - Os Responsáveis Técnicos indicados deverão fazer parte do quadro permanente da Empresa (funcionários ou sócios) e devem comprovar essa condição por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de qualquer documento revestido de fé pública, para o empregado. Para o sócio ou proprietário o Contrato Social da Empresa e Certidão de Pessoa Jurídica do CREA;

**4.4.7** - Deverá possuir sede, filial ou escritório de representação da empresa em Teresina-PI para atendimento de suporte, manutenção preventiva e corretiva em até 24 (vinte e quatro) horas após a abertura do chamado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses de garantia dos serviços e produtos fornecidos;

**4.4.8** - Caso a empresa não tenha sede ou filial em Teresina-PI, deverá ser apresentado contrato de prestação de serviços firmado em cartório, com empresa local que ficará responsável pelas obrigações contidas no item 4.4.7;

**4.4.9** - A empresa PROPONENTE deverá comprovar que possui Capital Social Registrado ou Patrimônio Líquido Mínimo igual ou superior a 10% do montante da sua PROPOSTA COMERCIAL;

**4.4.10** - A empresa PROPONENTE deverá apresentar cópia autenticada ou original da nota fiscal referente a aquisição do equipamento de fusão de fibra óptica. O documento deverá ser em nome da PROPONENTE e com data de aquisição anterior à data de publicação deste processo. (10 pontos);

**4.4.11** - A empresa PROPONENTE deverá apresentar cópia autenticada ou original da nota fiscal referente a aquisição do equipamento de certificação de fibra óptica, além da OTDR (Optical Time-Domain Reflectometer ou Refletômetro Óptico no Domínio do Tempo). O documento deverá

ser em nome da PROPONENTE e com data de aquisição anterior a data de publicação deste processo. (20 pontos – 10 pontos por equipamento);

**4.4.12** - A empresa PROPONENTE deverá apresentar cópia autenticada ou original da nota fiscal referente a aquisição do equipamento de certificação de cabo metálico UTP Cat6. O documento deverá ser em nome da PROPONENTE e com data de aquisição anterior à data de publicação deste processo. (10 pontos).

#### **4.5 - DOCUMENTAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM OFERTADOS E CERTIFICAÇÕES REQUERIDAS**

**4.5.1** - A empresa deverá apresentar a documentação completa dos equipamentos, catálogos, diagramas esquemáticos referentes aos sistemas ofertados, memoriais de cálculos dos equipamentos e características de todos os SISTEMAS, de acordo com as configurações mínimas exigidas na presente TOMADA DE PREÇO, Anexos I e II, composta dos seguintes manuais e outros materiais informativos complementares (em língua portuguesa ou inglesa), necessariamente impressos:

- a) Manuais de cada equipamento adquirido;
- b) Manuais dos softwares de gerência e de manutenção de cada sistema.

### **5 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

#### **5.1 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

Na sessão de abertura dos envelopes, as empresas poder-se-ão fazer representar por sócio administrador, diretor, procurador, ou representante credenciado.

**5.1.1.** A documentação mencionada no item acima deverá ser apresentada no dia 04/12/2015;

- a) Até às 14:30h, abertura do envelope Nº 01 - Documentação Jurídica, Fiscal e Técnica contendo a documentação solicitada.
- b) Até às 15:00h, abertura do envelope Nº 02 - Proposta Comercial.

**5.2** - A equipe técnica (gerentes e consultores contratados) realizará a abertura do envelope e examinará a proposta e os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os participantes credenciados, sendo facultado aos participantes presentes o seu exame.

**5.3** - Será desclassificada a proposta apresentada em desacordo com esta TOMADA DE PREÇO, com borrão, rasura entrelinha, emenda, ressalva ou omissão, bem como a proposta com preço manifestamente inexecutável, simbólico, irrisório, de valor zero, ou acima do preço praticado no mercado.

**5.4** - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução ou vantagem sobre a de menor valor.

**5.5** - Serão desclassificadas as proponentes que NÃO apresentarem documentação técnica, como certificados, atestados de capacidade técnica obrigatório conforme o item 4.4.

**5.6** - A equipe técnica julgadora procederá à classificação das propostas em ordem crescente de preços globais de serviços e posteriormente pela melhor técnica.

**5.7** - Procedida à classificação, serão observados os fatores determinados na TABELA DE PONTUAÇÃO e mediante os critérios de distribuição de pontos e pesos, a fim de encontrar a média ponderada para a devida classificação dos PROPONENTES.

**5.8** - Na avaliação técnica das propostas, a COMISSÃO analisará a documentação apresentada, utilizando, para efeito de julgamento, os seguintes pesos:

- a) FATORES TÉCNICOS (60%)
- b) FATOR PREÇO (40%)



**5.9** - O índice técnico (Ti) será obtido mediante a divisão da Pontuação Técnica (PTi) de cada proposta pela Pontuação Técnica da proposta que teve a maior pontuação (PTmax) conforme a seguinte fórmula, utilizando-se duas casas decimais e desprezando-se a fração remanescente:

$$Ti = PTi / PTmax$$

**5.10** - As propostas serão analisadas pela COMISSÃO, com vistas à verificação dos quesitos para homologação final da proposta vencedora. As propostas deverão conter todas as exigências e especificações de acordo com esta TOMADA DE PREÇO.

**5.11** - O julgamento das propostas de preços será efetuado da seguinte forma:

a) A COMISSÃO analisará as propostas de preços dos PROPONENTES que tiverem suas propostas técnicas classificadas em conformidade com o Projeto. Como resultado deste julgamento será atribuído um Índice de Preço, conforme definido abaixo.

b) O Índice de Preço de cada proposta (Pi) será determinado mediante a divisão do Menor Preço Total apresentado (PTmin) por um PROPONENTE pelo preço total da proposta analisada (PTi), utilizando-se a fórmula a seguir:

$$Pi = PTmin / PTi$$

c) No exame dos preços apresentados, existindo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, será levado em consideração o último.

d) O cálculo da nota final de avaliação de cada proposta (NFi), será aferido utilizando-se a seguinte fórmula:

$$NFi = ((Ti \times 6) + (Pi \times 4))/10$$

e) Durante a análise das propostas, a COMISSÃO poderá convocar os PROPONENTES para quaisquer esclarecimentos adicionais, as quais deverão atender às solicitações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sua comunicação.

**5.12** - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências desta TOMADA DE PREÇO, bem como os requisitos mínimos obrigatórios.

b) Forem omissas ou vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado.

d) Atendidas as condições de julgamento, as propostas correspondentes a esse processo de compra serão adjudicados ao PROPONENTE vencedor.

e) Verificando-se, no curso da análise da proposta, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido no projeto, a mesma será imediatamente desclassificada.

f) O resultado final do julgamento será homologado e adjudicado pela COMISSÃO.

## 6 - DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

**6.1** - O prazo para início dos serviços será o primeiro dia útil após a data de assinatura do contrato.

## 7 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO E AJUSTE

**7.1** - A adjudicatária será convocada, mediante envio de carta ofício da Associação Alphaville Teresina, a firmar o contrato no prazo máximo de 30 (trinta dias) dias úteis contados da referida publicação;

**7.2** - A assinatura do termo de contrato deverá ser efetuada pelo representante legal da empresa adjudicatária, de acordo com o estatuto social desta;

**7.3** - No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá:

**7.4** - Recolher os preços públicos, vigente à época da celebração do contrato;

**7.5** - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste, é facultado à Administração convocar os PROPONENTES remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**7.6** - Por ocasião do ajuste, se vencida qualquer das certidões exigidas neste Edital, deverá o adjudicatário reapresentá-las;

## **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços executados ou implicará em sua aceitação.

**8.2** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviços em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-los, justificadamente, desde que lhe convenha, com o abatimento de preço que couber.

**8.3** - Todos os pagamentos serão realizado mediante apresentação de nota fiscal do serviço executado e boleto.

**8.4** - Será vinculado ao pagamento mensal para contratada a apresentação dos comprovantes de pagamento dos impostos de FGTS, INSS e ISS do mês anterior, somente após comprovados que a contratante poderá realizar o pagamento.

**8.4.1** - Caso a empresa Contratada não apresentar em tempo hábil a documentação solicitada no item 8.4 a contratante ficará no direito de reter o pagamento até a apresentação dos comprovantes de pagamento dos impostos de FGTS, INSS e ISS. Nesse momento não será cobrado nenhum juro a Contratante sobre o atraso do pagamento.

## **9 - DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1** - O PROPONENTE que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, exigida para a TOMADA DE PREÇO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com o ALPHAVILLE TERESINA, e será aplicada uma multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela PROPONENTE.**9.2** - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo PROPONENTE, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ou a execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou justificativas julgadas improcedentes, o ALPHAVILLE TERESINA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, **uma advertência por escrito, multas e suspensão a seguir especificadas:**

a) Multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por recusa pela CONTRATADA, em substituir aqueles rejeitados, caracterizando-se a recusa, quando a substituição não for efetivada nas 24 (vinte e quatro) horas úteis que se seguirem à data do recebimento da notificação da rejeição;

b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução;

c) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total;



d) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração;

e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento do mês correspondente, pelo atraso ou não cumprimento do pagamento dos salários e do 13º salário aos empregados no prazo legal e/ou pelo atraso ou não fornecimento de auxílio-alimentação e/ou auxílio transporte até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência;

f) Suspensão temporária para participar de TOMADA DE PREÇO e impedimento de contratar com o ALPHAVILLE TERESINA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

**9.3** - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela COMISSÃO, a PROPONENTE vencedora ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

**9.4** - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à PROPONENTE vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do ALPHAVILLE TERESINA, na forma estabelecida no item 12.5, ficando a PROPONENTE vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

**9.5** - O valor das multas referidas no item 12.2 aplicadas à PROPONENTE vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa deverão ser depositadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação, em conta bancária do ALPHAVILLE TERESINA, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ficando a PROPONENTE vencedora obrigada a comprovar o recolhimento. Ou poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ALPHAVILLE TERESINA à adjudicatária, descontadas da garantia prestada pela PROPONENTE ou ainda cobradas judicialmente.

**9.6** - As penalidades previstas no item 12.2 poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.7** - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa PROPONENTE de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ALPHAVILLE TERESINA, decorrentes das infrações cometidas.

## **10 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **10.1 - DA CONTRATANTE**

**10.1.1** - Efetuar os pagamentos conforme acordado o que está determinado na cláusula 3.1 e 4.1.2 do contrato;

**10.1.2** - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, todo e qualquer esclarecimento solicitado com referência à execução dos Serviços, bem como fornecer normas e diretrizes em vigor, inclusive informações necessárias que possam contribuir para a boa execução dos Serviços;

**10.1.3** - Espaço físico destinado à implantação do Centro de Controle Operacional - CCO e seus acessórios;

**10.1.4** - Instalações elétricas básicas, incluindo a iluminação adequada, tensão adequada para o sistema de retificação, a colocação de tomadas de força necessárias, sistema de refrigeração e etc. A tensão elétrica disponibilizada será, exclusivamente, aquela existente na rede comercial de Teresina/PI;

**10.1.5** - Designar uma COMISSÃO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, a qual atestará as medições e relatórios técnicos/administrativos enviados pela CONTRATANTE;

**10.1.6** - A CONTRATANTE terá o mais amplo e irrestrito acesso às atividades de acompanhamento e fiscalização a qualquer hora. Esta presença não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços;

**10.1.7** - A COMISSÃO responsável pela Fiscalização terá o pleno direito de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do ALPHAVILLE TERESINA ou cujo comportamento ou capacidade técnica a COMISSÃO julgue impróprio para a execução dos serviços;

## **10.2- DA CONTRATADA**

**10.2.1** - Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

**10.2.2** - Emitir notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista pela legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;

**10.2.3** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**10.2.4** - Obedecer rigorosamente à legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho em vigor;

**10.2.5** - Não empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres;

**10.2.6** - Não utilizar mão de obra escrava.

**10.2.7** - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as obrigações legais, coletivas e/ou contratuais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, de sua responsabilidade, arcando com todos os custos diretos e indiretos, encargos e recolhimentos consequentes, e assumindo, exclusiva e integralmente, os ônus decorrentes do eventual descumprimento/inobservância, ainda que parcial, das referidas legislações.

**10.2.8** - Na eventualidade de ser promovida ação trabalhista, cível ou de qualquer outra natureza ou aberto processo administrativo contra a **CONTRATANTE** em decorrência do descumprimento de obrigações legais ou contratuais da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, será observado o seguinte:

(i) A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de qualquer relação processual que decorra, direta ou indiretamente dos serviços objeto deste Contrato, caso seja proposto por terceiros, por autoridades, pelos empregados, sócios, prepostos ou qualquer mão-de-obra utilizada pela **CONTRATADA**, incluindo os subcontratados, qualquer processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, envolvendo a **CONTRATANTE** sem prejuízo do direito de regresso que a **CONTRATANTE** terá em face da **CONTRATADA**, em caso de condenação.

(ii) Independentemente do disposto no item (i) acima, poderá o **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA** com base em qualquer Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, condenações, acordos, despesas processuais, honorários advocatícios e periciais. Os valores retidos e não utilizados pelo **CONTRATANTE** serão restituídos à **CONTRATADA**, sem qualquer atualização, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a extinção da ação ou da exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo. Caso não haja valores a serem retidos, ou, ainda, se estes se mostrarem insuficientes, a **CONTRATANTE** fica autorizada a promover regular direito de regresso em face da **CONTRATADA**.

**10.2.9** - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e software, objeto desta TOMADA DE PREÇO, devidamente instalados e prontos para funcionar;

**10.2.10** - A CONTRATADA será responsável pela garantia, manutenção e suporte técnico do sistema pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados após a instalação e operacionalização do sistema, quando da entrega do Termo de Aceite do Projeto (TAP);

**10.2.11** - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, os relatórios a cada 30 dias à CONTRATANTE, para efeito de verificação da situação operacional do sistema, até o quinto dia útil do mês subsequente, em papel A4 e encadernado. O mesmo, quando solicitado, poderá ser apresentado em meio magnético;

**10.2.12** - A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação em cópia autenticada em cartório;

**10.2.13** - A CONTRATADA deverá, no período de garantia, executar a troca ou reparo de todos os materiais e/ou equipamentos defeituosos, caso seja necessário, sem custo adicional para Contratante;

**10.2.14** - A CONTRATADA deverá fornecer toda mão-de-obra especializada necessária para a implantação, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico do sistema objeto desta contratação;

**10.2.15** - A CONTRATADA será responsável por todo o material de apoio, ou seja:

- a) Materiais de escritórios diversos;
- b) Transporte e refeição de seus funcionários;
- c) Equipamentos de segurança para seus funcionários; e
- d) Uniforme de seus funcionários.

**10.2.16** - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros por seus funcionários quando da execução dos serviços contratados;

**10.2.17** - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de instalação;

**10.2.18** - A CONTRATADA será responsável por toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação dos produtos adquiridos, a partir da infraestrutura oferecida pelo CONTRATANTE;

**10.2.19** - A CONTRATADA será responsável por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como: ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao ALPHAVILLE TERESINA a responsabilidade de seu pagamento;

**10.2.20** - A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o ALPHAVILLE TERESINA, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

**10.2.21** - A CONTRATADA deverá manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pelo ALPHAVILLE TERESINA, mediante justificativa da COMISSÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do ALPHAVILLE TERESINA;

**10.2.22** - A CONTRATADA deverá fornecer o PROJETO EXECUTIVO detalhado para a implantação dos dutos subterrâneos e cabos aéreos no loteamento ALPHAVILLE TERESINA, contemplando todos os itens necessários para a correta execução de acordo com as normas técnicas vigentes.

## 11 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL – RECURSOS

11.1 - Qualquer impugnação aos termos da presente Tomada de Preço deverá ser protocolada de acordo com o disposto no subitem 11.3.

11.2 - Eventuais impugnações ao edital ou recursos contra as decisões da Comissão deverão ser dirigidos ao Presidente da Associação e protocolizados nos dias úteis, das 08h00min às 18h00min, na **Associação Alphaville Teresina**, com sede na **BR343, KM 342, Bairro Novo Uruguai, Teresina – Piauí**. É obrigatória a apresentação de CPF ou RG para pessoas físicas e CGC ou CNPJ para pessoas jurídicas (**documento original ou cópia autenticada**).

11.3 - As impugnações a recurso interposto não precisam ser autuadas, devendo ser entregues, pessoalmente na Administração da Associação formuladas por escrito à equipe técnica e apresentadas ao Presidente da Associação Alphaville Teresina, na **BR343, KM 342, Bairro Novo Uruguai, Teresina – Piauí**, até 02 (dois) dias úteis daquele marcado para a abertura da TOMADA DE PREÇO.

## 12 - INFORMAÇÕES

12.1 - As informações relativas a presente Tomada de Preço poderão ser obtidas como segue:

**QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS:** deverá ser formuladas por escrito à equipe técnica e apresentadas ao Presidente da Associação Alphaville Teresina, na **BR343, KM 342, Bairro Novo Uruguai, Teresina – Piauí**, até 02 (dois) dias úteis daquele marcado para a abertura da TOMADA DE PREÇO.

12.2 - No ato do recebimento, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

## 13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A Associação Alphaville Teresina se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente Tomada de Preço, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

13.2 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Tomada de Preço é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Teresina.

Teresina, 17 de Novembro de 2015.

**Waldyr de Moraes Júnior**  
**PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/ 2015**

**ANEXO I – LOTE 01**

**1 – OBJETO**

**1.1** - O Presente LOTE 01 tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de uma solução tecnológica integrada, composta de equipamentos e softwares de gerenciamento, contemplando os serviços de instalação, configuração, testes e operacionalização do Centro de Controle Operacional - CCO, das redes de cabeamento estruturado e dos equipamentos especificados, incluindo, quando for o caso, desinstalação e retirada de equipamentos existentes e adaptações para a instalação dos novos;

**1.2** - A infraestrutura de cabeamento para implantação dos sistemas de Interfone e Internet deverá abranger todos os 720 (setecentos e vinte) lotes e áreas comuns do ALPHAVILLE TERESINA e permitir a implantação imediata dos sistemas de interfone e de internet em cada unidade residencial e áreas comuns que forem solicitadas pelos usuários e administração do ALPHAVILLE TERESINA, o custo por ativação deverá ser discriminado na proposta comercial;

**1.3** - Manutenção e supervisão da operação dos sistemas durante o período de garantia, suporte e assistência técnica do Centro de Controle Operacional – CCO;

**1.4** - Todos os serviços a serem executados deverão atender às normas técnicas aplicáveis, citadas ou não nos requisitos mínimos;

**1.5** - Suporte e assistência técnica, manutenção corretiva dos sistemas eletrônicos integrados da rede óptica passiva, dos sistemas de interfone e internet, com o fornecimento e garantia de 12 meses dos equipamentos;

**2 - JUSTIFICATIVAS**

A aquisição de uma moderna rede de fibra ótica passiva – FTTH/PON (Fiber-to-the-Home/Passive Optical Network) permitirá a integração dos diversos sistemas necessários à segurança do ALPHAVILLE TERESINA, assim como permitir o acesso dos condôminos a variados serviços de telecomunicações, considerando:

**2.1** - A necessidade de integração entre os Sistemas de Controle de Acesso, CFTV, Alarmes, Internet e Sistema de Interfone, objetivando o aumento dos recursos tecnológicos de vigilância eletrônica e melhoria no nível de segurança;

**2.2** - Reduzir as vulnerabilidades do ALPHAVILLE TERESINA em função das dimensões deste e do grande fluxo de acessos de pessoas às suas dependências, o que inviabiliza, economicamente, o aumento da vigilância presencial ostensiva em todos os locais;

**2.3** - Os sistemas visam coibir e identificar as ocorrências de ilícitos, em face das vulnerabilidades existentes, atualmente, em várias áreas do ALPHAVILLE TERESINA. Para tanto, os sistemas integrados de segurança deverão seguir as seguintes medidas estabelecidas:

a) Assegurar a disponibilidade e o desempenho de todas as tarefas relativas à proteção das instalações;

b) Auxiliar o controle de acesso em tempo real nas portarias;

c) Auxiliar o monitoramento das instalações de uso restrito a fim de assegurar que somente pessoas autorizadas tenham acesso às mesmas e a vigilância das áreas comuns;

d) Auxiliar o monitoramento das vias, fluxo de veículos e pedestres, como também as ações da equipe de segurança;

e) Detectar as ameaças e efetuar o registro das ocorrências;

f) Auxiliar na detecção de ocorrências de intrusão, furtos, sinistros e executar os planos de ação e procedimentos estabelecidos pelo ALPHAVILLE TERESINA e órgãos responsáveis;

g) Permitir a disponibilização de centrais de comando e sinalização de alarmes de intrusão para os operadores do Centro de Controle Operacional - CCO;

h) Monitorar o acesso de pessoas às dependências do ALPHAVILLE TERESINA em horários diversos;

i) Registrar as imagens de pessoas e objetos na área interna e externa, possibilitando a identificação física e fisionômica dos objetos e indivíduos, sendo que tais imagens devem ser armazenadas por um período de aproximadamente de 30 dias em modo contínuo e em caso de eventos, indefinidamente, até a exclusão definitiva.

**2.4** - A necessidade de atualização progressiva do sistema atual de CFTV, tecnicamente obsoleto, por novos sistemas integrados que possibilitem substituição futura por um Controle de Acesso, Monitoramento e Vigilância de CFTV IP moderno e Alarmes, dentro de uma concepção tecnológica atualizada, economicamente viável e eficiente;

**2.5** - A necessidade de serviço de natureza continuada, em tempo integral e sob o regime de escala de pessoal, de operação e gerenciamento dos sistemas de interfone, internet, controle de acesso, alarmes e CTFV, visando a monitoração e o armazenamento de informações em tempo real e a recuperação de imagens e dos acessos de pessoas, por meio de rotinas de gravação e controle de backups de arquivos de imagens de dados de acesso e do registro dos eventos em sensores eletrônicos; e

**2.6** - A necessidade de serviços de Assistência Técnica permanentes, em horário comercial, de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas instalados, com garantia de fornecimento, substituição e reposição de materiais, peças e componentes necessários ao funcionamento e disponibilidade, em tempo integral, desses sistemas.

### **3 - DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS EM SUBCATEGORIAS**

#### **3.1 - Rede de Fibra Óptica Passiva – FTTH/PON**

A aquisição de uma moderna rede de fibra óptica passiva – FTTH/PON (Fiber-to-the-Home/Passive Optical Network) permitindo a integração dos diversos sistemas necessários à segurança do LOTEAMENTO, assim como permitir o acesso dos condôminos a variados serviços de telecomunicações.

A rede óptica passiva a ser instalada deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- a) Alcance mínimo de 10Km a partir da OLT, com capacidade de transmissão de dados mínima de 1,25Gbps para downstream e 1,25Gbps para upstream;
- b) Cabeamento ótico externo com cabos e caixas de emenda homologados pela Anatel;
- c) Alcance máximo de 150 metros de cabo drop a partir da CTO – Caixa de Terminação Óptica;
- d) O lançamento dos cabos deverá ser aéreo utilizando os postes existentes, observando as distâncias máximas entre os mesmos, a fim de definir o modelo de cabo óptico mais adequado à esta situação;
- e) Deverá ser fornecido o PROJETO ESQUEMÁTICO para padronização da entrada do cabeamento nas residências;
- f) O Contratado deverá fornecer, ao final da implantação, o PROJETO EXECUTIVO, uma vez que o mesmo será elaborado em paralelo à execução;
- g) Deverá ser fornecido o PROJETO BÁSICO para a adequação civil e lógica do Centro de Controle Operacional, CCO existente, aos novos sistemas;
- h) Deverão ser previstos, no PROJETO EXECUTIVO, os pontos para a instalação das futuras câmeras do SISTEMA CFTV IP nas ruas e avenidas, assim como nas áreas comuns, portarias e outros eventuais ambientes, conforme imagem do Anexo IX – PROJETO DE EXPANSÃO FUTURA CFTV;
- i) A topologia de distribuição, os componentes passivos e ativos da rede óptica fica a critério do proponente, uma vez que a mesma terá a liberdade de montar a topologia mais adequada à tecnologia ofertada, desde que atenda aos 720 lotes e demais pontos previstos;
- j) Cabos óticos homologados pela Anatel do tipo SM (monomodo) e AS (autosustentável).



### **3.2 – Especificações Técnicas - Cabeamento Metálico Categoria 6 (Cat6)**

O cabeamento estruturado da rede administrativa e áreas comuns será do tipo Cat6, e o mesmo deverá atender a todos os pontos de dados, voz, controle de acesso e CFTV, conforme layout atual dos ambientes. Para tanto, sugerimos prever a instalação de 02 (dois) racks, sendo um para portaria e outro para administração. Ambos interligados por fibra óptica, ou seja, o proponente deverá visitar o local e cadastrar todos os pontos existentes e futuros, a fim de que sua proposta contemple os mesmos no cabeamento estruturado Cat6 à ser implantado.

Prever instalação da infraestrutura (tubulação seca) para todos os pontos.

Todos os componentes de conectividade relacionados à solução de cabeamento metálico (cabos, patch cords, patch panels) devem ser fornecidos por um único fabricante, o qual visa assegurar a perfeita interoperabilidade dos produtos entre si, bem como assegurar a desempenho dos mesmos.

No cabeamento metálico, serão empregados cabos de 04 pares trançados, do tipo U/UTP, suportando distâncias de até 90 metros para o desempenho requerido. A solução de cabeamento deve atender ou exceder todos os requisitos da norma ANSI/TIA-568-C.2, Commercial Building Telecommunications Cabling Standard, para a categoria requerida neste edital (Cat.6).

O cabeamento metálico Categoria 6 fornecido deverá possuir certificado em canal, para 06 (seis) conexões, permitindo maior flexibilidade de layout, emitido pelos laboratórios internacionais UL e ETL.

Deve possuir certificado ANATEL para cabos, conforme Art. 4º do ATO Nº. 45.472, de 20 de julho de 2004, da própria ANATEL.

O fabricante deve fornecer procedimento de reciclagem para sobras ou substituições dos cabos de rede que venham a ser retirados da instalação atual.

### **3.3 – Especificações Técnicas – Interface com Sistema de Alarme**

- a) Atualmente o loteamento dispõe de um sistema de alarme perimetral, totalmente desassociado dos demais sistemas. Onde os seus alarmes não interagem com outras tecnologias e ferramentas de segurança.
- b) A proposta deverá contemplar a integração do sistema de alarme perimetral ao Sistema CFTV IP. Para tanto, deverá ser realizado um levantamento dos pontos onde se encontram as controladoras deste sistema e prever a conectividade ao Sistema CFTV IP, utilizando também a rede óptica passiva, quando preciso.

### **3.4 – Especificações Técnicas – Telefonia/Dados/Wi-Fi**

#### **3.4.1 - RACK**

- a) Deve possuir ferramenta que permite centralizar operações de automação e segurança, gerenciar e configurar os módulos multi I/O de maneira simples e eficiente.
- b) Gabinete metálico fechado padrão 19" com 02 guias verticais;
- c) Estrutura em aço SAE 1010/1020 #4 com pés niveladores que permita sua instalação em piso irregulares;
- d) Laterais e fundos removíveis em aço SAE 1010/1020 #20, com aletas na parte superior para ventilação e travamento com chave;
- e) Teto com furação que permita a instalação de ventiladores. Considerar dois ventiladores;
- f) Porta de aço SAE 1010/1020 #16 com fechadura escamoteável e visor de acrílico cristal;
- g) Dois planos de fixação (régua) em chapa de aço SAE 1010/1020 #16 móvel e regulável no sentido de profundidade;
- h) Visor em vidro temperado e jogo de rodas;
- i) Régua de 08 tomadas elétrica 2P+T.

### 3.4.2 - TELEFONIA IP

- a) O sistema de telefonia a ser ofertado deverá ser do tipo IP, uma vez que o mesmo será integrado ao cabeamento estruturado Cat6 e à rede óptica passiva.
- b) A central telefônica IP deverá ser instalada no rack principal, mesmo rack onde ficará a OLT, equipamento ativo da rede PON. Assim como o(s) switch(s) Core da rede dados. Desta forma, manteremos no mesmo rack todos os equipamentos vitais para controle e segurança da rede.
- c) Prever aparelhos IP nos pontos de voz da administração e áreas comuns. Seja quantos forem necessários.
- d) Esta solução atenderá tanto as funcionalidades de telefonia quanto interfone.
- e) O equipamento de comutação deve estar devidamente homologado para operar no Território Nacional e possuir certificado e homologação do órgão regulador da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- f) A Central Telefônica deve possuir estrutura ou kit de suporte específico para instalação em racks a ser fornecido para a sua configuração inicial.
- g) Todos os equipamentos de comutação, bem como telefones IP, softphone, utilizados na solução proposta, deverão ser fornecidos pelo mesmo fabricante.
- h) A Central deverá comportar a capacidade solicitada, não sendo admitidos acoplamentos de várias centrais, ou seja, deverá existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade.
- i) A Central deverá comportar uma capacidade de expansão final de no mínimo 08 feixes digitais do tipo E1 R2MFC. Esta capacidade deverá ser atingida pelo simples acréscimo de gabinetes e bastidores, módulos e cartões, para qualquer um dos módulos, não sendo admitidas ampliações baseadas na substituição dos equipamentos inicialmente fornecidos e nem acoplamentos de várias centrais, ou seja, deverá existir um único módulo central de processamento para a sua capacidade inicial e final.
- j) Deverá suportar interfaces de conexão do tipos E1, ISDN-PRI, ramal digital e analógicas. Sendo as interfaces para ramais digitais e analógicas utilizando porta de conexão do tipo RJ45.
- k) Deverá suportar interfaces analógicas do tipo loop start e ground start.
- l) Devem suportar o protocolo TAPI para integração CTI (Computer and Telephone Integration), inclusive deverá suportar que a identificação de chamada e o tráfego desta informação através de pacotes TAPI para integração com ambiente de Contact Center.
- m) O Sistema deve suportar as seguintes protocolos de comunicação de telefonia:
  - MFC R2 Digital;
  - ISDN (RDSI) PRI e BRI;
  - CAS;
  - DTMF;
  - FSK;
  - QSIG (ETSI);
  - H.323 e SIP.
- n) Para os protocolos SIP e H.323 o equipamento deverá suportar tanto troncos quanto ramais com estes protocolos.
- o) Deverá permitir a instalação e utilização de terminais SIP de outros fabricantes funcionando no sistema de forma transparente.
- p) A função de gateway SIP para H.323, SIP para TDM e H.323 para TDM deverá ser interna do equipamento não sendo admitido uso de dispositivo externo para esta função.
- q) Deverá possuir a função de gatekeeper H.323 interna no equipamento.
- r) Deverá possuir a função de SIP Server interna no equipamento. Dentro das funcionalidades de SIP Server deverá conter:
  - SIP Proxy;
  - SIP Register;
  - SIP Location Server;
  - SIP Redirect Server;
- s) Deverá suportar os seguintes codecs para compressão de voz sobre IP:
  - G.711

- G.722
  - G.729A
  - G.723.1
- t) Deverá implementar supressão de silêncio;
- u) Os terminais IP deverão implementar método de estabelecimento de áudio do tipo Fast Start;
- v) Deverá implementar o envio de DTMF em modo out of band;
- w) Deverá implementar o estabelecimento de comunicação de média de forma direta entre terminais telefônicos IP;
- x) Deverá permitir a criação automática de novas extensões IP quando um novo ramal IP é detectado na rede;
- y) Deverá permitir o transporte de fax sobre troncos VoIP
- z) Deverá suportar o transporte de fax sobre tronco SIP e para endpoint SIP, utilizando o protocolo T.38. Este protocolo T.38 deverá implementar:
- As versões de 0 à 3;
  - Transição de chamadas de voz para fax relay na detecção de tons de fax
  - Chamadas negociadas como somente fax;
- aa) Deverá implementar no mínimo as seguintes RFC para ambiente SIP:
- RFC 3261 – SIP (Session Initiation Protocol);
  - RFC 1889 – RTP;
  - RFC 1890 – RTP Áudio;
  - RFC 4566 – SDP;
  - RFC 2833 – RTP/DTMF;
  - RFC 3264 – SDP Negotiation;
  - RFC 3265 – Event Notification;
  - RFC 3515 – SIP Refer;
  - RFC 3842 – Message Waiting;
  - RFC 3310 – Authentication;
  - RFC 2976 – INFO;
  - RFC 3323 – Privacidade para SIP;
- bb) Todos os telefones do sistema analógicos, digitais, H.323 e SIP deverão implementar no mínimo as seguintes funcionalidades:
- Redirecionamento de chamadas no seguintes módulos incondicional, ocupado e sem resposta;
  - Siga-me;
  - Música em Espera;
  - Conferência do tipo Meet-me, onde o usuário liga para um número de ramal que será a realizado a áudio-conferência;
  - Conferência do tipo ad-hoc, onde o usuário liga para os outros usuários para participar de uma áudio-conferência;
  - Retorno de chamada quando ramal livre;
  - Hold;
  - Transferência monitorada e direta;
  - Voice Mail;
  - Redirecionamento não pertube;
  - Estacionamento de chamada;
  - Deverá possuir toque de telefone diferenciado para no mínimo os seguintes tipos de chamadas:
    - i. Chamadas Internas
    - ii. Chamadas Externas
    - iii. Retorno de chamada com ramal livre
- cc) Deve suportar sistema de auto-atendimento e correio de voz nativo e interno ao equipamento.
- dd) Deverá implementar no mínimo TAPI 3.0.
- ee) Deve possuir função de gravação de chamadas telefônicas.
- ff) Deve permitir a facilidade (DDR), sem o uso de "hardware" externo adicional.

- gg) Deve suportar gerenciamento e administração através de terminais locais e de forma centralizada utilizando-se acessos discados e a rede LAN/WAN.
- hh) Não será aceita solução de telefonia cujo elemento central seja baseado em plataforma do tipo PC, que opere sobre sistema operacional de kernel genérico (Linux ou Windows®). Exige-se que seja kernel, no mínimo, customizado pelo fabricante da solução para operar sobre a plataforma IP ofertada.
- ii) Deverá ser possível a inserção ou extração de qualquer cartão ou módulo com o equipamento em funcionamento normal sem que isso possa causar danos ou falhas devido à transitórios da alimentação.
- jj) A eventual inserção de um cartão ou módulo em um "slot" que não lhe seja o correspondente não deverá causar danos àqueles componentes ou à central.
- kk) Deve possuir interfaces de ramais analógicos (a/b) e interfaces de ramais digitais 2B+D através de um único par de fios.
- ll) A interface de ramal analógico (a/b) deverá permitir a utilização de telefone analógica padrão, através da seleção DTMF e do pulso de seleção, incluindo fax do grupo 3, secretárias eletrônicas, telefones sem fio e telefones com fio.
- mm) Deve possibilitar o uso de rotas analógicas, digitais e IP. Deve ser possível, para todos os troncos e interligações, a utilização de feixe de tronco / rota alternativa, caso a rota principal esteja congestionada.
- nn) Deve ter implementada a característica de seleção e acesso a Rota de Menor Custo.
- oo) Entende-se por Rota de Menor Custo a capacidade do sistema permitir/bloquear o acesso de cada usuário às rotas principais/alternativas, bem como estabelecer prioridade de ocupação de rotas. Tal prioridade/permissão de acesso pode variar de usuário para usuário e também modificar-se ao longo do dia.
- pp) Deve possuir uma porta padrão 10/100 BaseTX ou 10/100/1000Base TX, que possibilite a bilhetagem, manutenção e administração.
- qq) A solução proposta deve permitir a interligação das centrais, através de protocolo via IP, compartilhando a infra-estrutura de transmissão de dados, sem a necessidade de hardware específico para protocolos de voz (como E1, E&M, ISDN) nos equipamentos ativos da rede de dados.
- rr) Deve prover todo o leque de facilidades especificadas abaixo, sem que o acréscimo de facilidades venha provocar qualquer prejuízo ao desempenho da Central Telefônica.
- ss) Facilidades dos ramais:
- Sistema de numeração:
    - i. Deverá possuir plano de numeração flexível, com possibilidade de programação de pelo menos 6 (seis) dígitos
  - Identificação de chamadas:
    - i. Deve permitir a realização de identificação de chamadas internas e externas do tipo BINA (B identifica A) em ramais analógicos (através do padrão DTMF) e digitais (diretamente no display do aparelho), sendo que esta funcionalidade seja possível tanto através tronco digital ou analógico. Caso o equipamento não tenha suporte à identificação de chamadas em ramais analógicos, deverão ser fornecidos ramais digitais e telefones digitais com display, ao invés dos mesmos.
  - Fonte de música:
    - i. Deve possibilitar entrada para fonte de música ou de mensagens institucionais em espera
  - Serviço de conferência:
    - i. Deve possuir serviço de conferência através de terminais analógicos, digitais e IP, para no mínimo 256 canais de conferência.
  - Bloqueio de chamadas:
    - i. Deve ter facilidade para bloqueio de chamadas diretas a cobrar por ramal. A implementação da facilidade deve ser por programação da central, sem o uso de "hardware" adicional.
  - Categorização de ramais por tipo: Deve possuir no mínimo, as seguintes classes de categorização de ramais:

- i. Restrito: Nesta categoria, os assinantes poderão apenas efetuar chamadas entre os ramais da central. Será impedido, para este ramal, o acesso ao tráfego externo, exceto por transferência ou operação de telefonista ou operadora.
- ii. Impedido de acesso ao tráfego DDD, DDI e celular: Compreendem os ramais que permitem o acesso apenas a chamadas locais a telefones do sistema telefônico fixo de comutação. A estes usuários não é permitido o acesso a chamadas de telefones celulares.
- iii. Impedido de acesso ao tráfego DDD e DDI: Esta categorização irá permitir a estes ramais os acessos apenas às chamadas locais, incluindo os telefones celulares, sem a necessidade de intervenção de operador externo.
- iv. Privilegiado ou Irrestrito: Aplica-se aos ramais que poderão efetuar automaticamente qualquer chamada local, DDD e DDI, através da discagem do código de acesso.
- Categorização de ramais por serviço:
  - i. Cada ramal poderá ser atribuído a um grupo de categorização de serviço. Os grupos de serviços poderão ser criados pelo administrador e categorizados em função das facilidades permitidas. A criação, apagamento, atribuições de facilidades, retirada de facilidades dos grupos poderá ser feita pelo administrador do sistema, através do Sistema de Gerência. O sistema deve permitir a criação de no mínimo 15 grupos de classes de serviços.
- Estacionamento de chamadas:
  - i. O Usuário poderá estacionar pelo menos 2 (duas) chamadas, permitindo que ele ou qualquer outro usuário do grupo possa capturar novamente.
- Rota de Transbordo:
  - i. Deve permitir a operação com rota de transbordo.
- Identificação do usuário:
  - i. Deve permitir o cadastramento dos nomes dos usuários internos, de modo que, quando um ramal chamar um ramal analógico, digital ou IP, deverá ser mostrado o nome do usuário que está chamando, mesmo antes da ligação ser atendida.
- Captura de chamadas:
  - i. Deve possuir a facilidade de captura de chamadas para ramais de um mesmo grupo.
- Rechamada em ocupado:
  - i. Deve possuir a facilidade de realização de rechamada automática em caso de ocorrência de ramal ocupado (assim que o ramal ocupado tiver terminado a chamada atual, se estabelecerá uma conexão ao aparelho que efetuou a chamada).
- Cadeado eletrônico:
  - i. Deve permitir a habilitação ou desabilitação do ramal de usuário para efeito de realização de chamadas, através de senha.
- Senha móvel:
  - i. O usuário poderá efetuar uma ligação externa em qualquer ramal da rede, através de uso de sua senha pessoal e a ligação será tarifada em seu ramal de origem.
- Transferência:
  - i. Deve permitir a facilidade de transferência para chamadas entrantes e saintes.
- Redirecionamento de chamadas:
  - i. Deve permitir o redirecionamento (siga-me) de chamadas internas e externas, de modo que determinados ramais possam ser categorizados para permitirem o desvio de chamadas do ramal para um ramal ou telefone destino (inclusive externo).
- Chamadas em espera:
  - i. Deve permitir que uma chamada possa ser colocada em modo de espera, com música.
- Não perturbe:
  - i. Deve permitir a programação, por ramal, para que o mesmo não receba chamadas.
- Rediscagem:
  - i. Deve possuir recurso de memorização do último número chamado, com possibilidade de programação de teclas nos aparelhos analógicos e digitais para rediscagem do último número externo chamado.
- Hot desking:

- i. Deve possibilitar que o usuário fora de sua mesa possa acessar todas as funcionalidades do seu terminal em outro terminal da mesma central, inclusive as configurações de teclas, funcionalidades e de acesso, exatamente como no seu terminal. Tal ação deve ser realizada mediante o uso de um código ou tecla de substituição e a senha do ramal original do usuário, possibilitando, dessa forma, efetuarchamadas de acordo com a categoria de conexão e discriminação de seu ramal original. Quando o serviço é utilizado de um terminal dedicado de mesmo modelo do ramal original do usuário, devem ser restaurados os dados de configuração de teclas, luzes, painéis de exibição, etc. Se o serviço for utilizado a partir de outro modelo de telefone ou de um telefone analógico, são restaurados somente os direitos de realização de chamadas internas e externas. Em ambos os casos, o sistema deve ser capaz de atribuir o custo das chamadas ao ramal original do usuário
- Chamada privada:
  - i. Possibilitar ao usuário que ativar este recurso para que sua chamada não possa ser intercalada, gravada ou monitorada;
- Gravação no voice mail:
  - i. Gravação de chamada com envio do conteúdo gravado para o correio de voz da pessoa que iniciou a gravação, quando o correio de voz estiver disponível;
- Temporizador de chamadas:
  - i. Deve possuir facilidade que controle a duração máxima de qualquer chamada, baseado no número discado. Esta facilidade deve ser configurada no sistema e habilitada para os ramaís selecionados;

### **3.5 – Especificações Técnicas – Gateway interno**

a) O serviço de voz sobre IP (VoIP) deverá utilizar o protocolo IP para o transporte e entrega da Voz, de forma digital, através de um módulo interno a central.

b) Deve implementar túneis VPN entre os mesmos gateways afim de implementar uma rede privada interna segura;

c) Deve possuir mecanismo de firewall;

d) Deve possuir em sua arquitetura, comutação TDM e VoIP (Voz sobre IP) com as seguintes aplicações:

e) Ramais IP: Devem suportar a utilização de aparelhos telefônicos e softphones através na rede LAN.

f) Troncos IP: Devem suportar a integração entre as centrais telefônicas através do protocolo H.323 e SIP.

g) O gateway interno deve possuir no mínimo uma interface RJ-45 10/100BaseT ou 10/100/1000BaseT, e as seguintes características:

- Suportar o padrão H.323 e SIP, inclusive a comutação transparente e automática entre diferentes dispositivos H.323 e SIP (ou vice-versa), simplesmente utilizando técnicas de negociação de codecs e “pay load switch” (os pacotes de voz são transmitidos diretamente entre os dispositivos, evitando a ocupação desnecessária de canais de voz nas placas de gateway), sem a necessidade de se utilizar processos de conversão de protocolo/codec na matriz de comutação da central telefônica;
- Suportar QoS (qualidade de serviço) segundo padrão IEEE 802.1p, e RFC 2474 DiffServ;
- Suportar VAD (Voice Activity Detection);
- Suportar o padrão IEEE 802.1q;
- Suportar o envio de fax através do padrão T.30 e T.38;
- Suportar o protocolo Real Time Transport Protocol (RTP);
- Possuir “buffer” dinâmico para compensação da variação do atraso (jitter);
- Suportar os Codecs de compressão segundo padrão G.711, G.723 e G.729.



### **3.5.1 – SERVIDOR**

- a) Deverá suportar no mínimo 2500 usuários (incluindo os usuários móveis) em um único servidor
- b) Deverá suportar um segundo servidor para backup suportando o total de usuários do servidor principal
- c) Deverá suportar no mínimo 250 canais de correio de voz
- d) Deverá suportar no mínimo 250 troncos IP (SIP ou H323)
- e) Deverá possuir sistema de licença centralizada
- f) As licenças do servidor principal deverão ser replicadas para o servidor secundário sem a necessidade de licenças adicionais de usuários ou sistema de correio de voz
- g) Deverá suportar no mínimo de 512 canais de conferencia
- h) Deverá suportar gerenciamento centralizado
- i) Deverá suportar uma segunda fonte redundante. A fonte poderá ser removida e inserida sem a necessidade de desligar o servidor.
- j) Deverá ter suporte a RAID

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS DA SOLUÇÃO LOTE 01:**

Trata-se de um projeto que deverá prever total integração entre os sistemas (Dados, Voz, CFTV, Alarme e Controle de Acesso). Portanto, o foco da proposta ofertada é utilizar uma tecnologia que permita a integração de todos esses sistemas bem como sua expansão. A rede óptica passiva do tipo PON possui todas as características de controle, segurança e robustez que atendem ao projeto, além de ter total compatibilidade com todos os sistemas.

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/ 2015**

**ANEXO II – LOTE 02**

**1 – OBJETO**

**1.1** - O Presente **LOTE 02** tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet da rede corporativa Associação Alphaville Teresina de, no mínimo, 20 Mbps, de acordo com as condições e especificações constantes abaixo:

**2 - SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET COM LINK DEDICADO.**

O serviço de LINK DEDICADO apresenta a seguinte composição:

**2.1** - **ACESSO** à Internet: É o circuito que interliga o endereço da CONTRATANTE ao Backbone da CONTRATADA e as configurações nesta rede, que permitem, posteriormente, a conexão da CONTRATANTE a Internet;

**2.2** - **PORTA**: Consiste na interligação da CONTRATANTE ao Backbone Internet. A velocidade da Porta define a Banda dedicada para o tráfego IP.

**2.3** - A velocidade de acesso é de, no mínimo, 20 Mbps;

**2.4** - A CONTRATANTE utilizará os meios colocados à sua disposição exclusivamente para a configuração autorizada, não lhe sendo permitida alterá-la ou ceder a terceiros.

**2.5** - A CONTRATANTE deverá entregar por meio de Fibra Óptica o link contratado dentro do Centro de Controle Operacional - CCO da Associação Alphaville Teresina.

**3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1** - O acesso ao serviço de conexão IP (Internet Protocol) dedicado deverá estar implantado sobre um enlace determinístico de, no mínimo, 20 Mbps;

**3.2** - A CONTRATADA deverá entregar fisicamente esse enlace à rede local do CONTRATANTE através de interface Fibra Óptica;

**3.3** - A conexão entre cada porta de comunicação WAN (Wide Area Network) de cada ECD (Equipamento de Comunicação de Dados) instalado pela CONTRATADA no CCO (Centro de Controle Operacional) Alphaville Teresina, integrante do acesso, e o backbone da CONTRATADA deverá ser exclusivo e dedicado para conexão IP de acesso à Internet;

**3.4** - No caso de utilização de múltiplos links físicos, a CONTRATADA deverá garantir que a carga dos mesmos seja balanceada automaticamente de forma a obter-se a velocidade total adquirida;

**3.5** - A CONTRATADA deverá se encarregar de prover o meio físico de interligação entre a sua rede e a rede do CONTRATANTE, atendendo aos parâmetros definidos nesta especificação, ficando este serviço sob sua inteira responsabilidade;

**3.6** - Não há restrição para o meio físico utilizado para a prestação do serviço desde que atendidos todos os requisitos indicados neste Termo de Referência;

**3.7** - A alteração, por motivo de ordem técnica ou necessidade comprovada, do meio físico para transmissão de dados deverá ser aprovada pelo CONTRATANTE;

**3.8** - A solução adotada pela CONTRATADA deverá atender a todas as normas técnicas exigidas pelos órgãos competentes e responsáveis pela regulamentação, controle e fiscalização do meio físico, da conexão lógica, do tipo de transmissão, da velocidade de tráfego, da faixa de frequência e largura de banda utilizada;

**3.9** - A administração do enlace será de responsabilidade da CONTRATADA;

**3.10** - Tanto a subcontratação do acesso como os chamados para manutenção em caso de falhas serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**3.11** - O circuito deverá ser instalado no Centro de Controle Operacional - CCO da Associação Alphaville Teresina (sede);

**3.12** - Caso seja necessária alguma obra civil de infraestrutura no ambiente do CONTRATANTE para a instalação do meio físico necessário à interligação do(s) enlace(s), esta correrá por conta da empresa CONTRATADA, devendo ser fornecido o projeto detalhado para aceite por parte da área competente da Associação;

**3.13** - Para a realização de quaisquer obras, os padrões arquitetônicos previamente encontrados nas instalações deverão ser mantidos.

**3.14** - A CONTRATADA deverá disponibilizar toda a infraestrutura de telecomunicações (equipamentos e insumos) necessária ao pleno funcionamento dos serviços contratados, sem custo adicional ao CONTRATANTE.

**3.15** - A prestação do serviço compreende a disponibilização, instalação, ativação e configuração do(s) equipamento(s) que compõem o acesso, e outros que possibilitem a utilização do serviço objeto da presente contratação;

**3.16** - A administração e manutenção desses equipamentos será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos níveis de qualidade exigidos na presente contratação;

**3.17** - A escolha da solução (equipamentos) adotada fica a critério da CONTRATADA.

**3.18** - O Provedor deverá dispor de recursos de gerência e supervisão para o circuito.

**3.19** - O backbone utilizado deverá ser da própria CONTRATADA;

**3.20** - O serviço IP dedicado a ser contratado deverá suportar aplicações TCP/IP (Transmission Control Protocol / Internet Protocol), tais como: HTTP, HTTPS, FTP (File Transfer Protocol), TELNET (TERminal NETwork), SMTP (Simple Mail Transfer Protocol), POP3 (Post Office Protocol version 3), LDAP (Lightweight Directory Access Protocol), e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa.

#### **4 - MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**4.1** - A realização dos serviços de instalação e/ou interligação do meio de acesso (last mile) e configurações de equipamentos instalados no CONTRATANTE deverão ocorrer, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, e, eventualmente, no período noturno, nos finais de semana e nos feriados, caso o CONTRATANTE julgue necessário e conveniente, visando a celeridade dos serviços.

**4.2** - Deverão ser executados todos os serviços necessários às instalações e configurações necessárias, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

**4.3** - Da permissividade da subcontratação: considerando as peculiaridades do mercado e com intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, é permitido à empresa subcontratar, sob sua conta, risco e responsabilidade, a instalação, a desinstalação e a assistência técnica. Tal condição deverá ser explicitamente informada por escrito, destacando-se os dados da empresa subcontratada.

#### **5 - ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA - SERVICE LEVEL AGREEMENT)**

**5.1** - A violação de qualquer um dos níveis de serviço, definidos ao longo do contrato que vier a ser firmado, só poderá ser desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências, descritas a seguir:

**5.2** - Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE;

**5.3** - Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE;

**5.4** - Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.

**5.5** - O serviço deverá ser prestado 24 horas por dia, 07 dias por semana, todos os dias do ano, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas devidamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

**5.6** - Qualquer interrupção programada pelo Provedor para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados, desde que possa causar interferência no desempenho do serviço prestado, deverá ser comunicada ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meio de carta registrada ou correio eletrônico, e somente será realizada com a concordância do CONTRATANTE.

**5.7** - Somente serão aceitas interrupções programadas quando as referidas manutenções e/ou ampliações exigirem tecnicamente alterações no(s) equipamento(s) responsável pela conexão com a CONTRATANTE.

**5.8** - As interrupções programadas deverão preferencialmente ser efetuadas no período compreendido entre 22h e 06h do horário de Brasília.

**5.9** - Quando o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de comunicação não for atendido, deverá ser concedido desconto por interrupção.

**5.10** - O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção identificada pelo CONTRATANTE, devidamente registrada através de abertura do chamado na Central de Atendimento da CONTRATADA, até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação com a respectiva constatação do CONTRATANTE através da autorização para o encerramento do chamado.

**5.11** - Entendem-se como condições normais de operação a estabilidade dos serviços prestados, sem a ocorrência de novas interrupções no curto prazo, e a manutenção de todos os parâmetros de qualidade dentro dos níveis especificados.

**5.12** - O Índice de Disponibilidade Mensal mínimo aceitável é de 95,5% (noventa e cinco por cento e cinco décimos percentuais).

## **6 - O ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE MENSAL SERÁ CALCULADO ATRAVÉS DA SEGUINTE FÓRMULA:**

$$Id = ((Tm - Ti) / Tm) * 100$$

Onde:

- Id = Índice de Disponibilidade Mensal dos serviços.
- Ti = Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento.
- Tm = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento.

**7 - PARA O CÁLCULO DO ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE:**  
**7.1** - O “Tempo Total Mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço vezes 1140 (mil cento e quarenta) minutos.

**7.2** - No caso de links físicos múltiplos, a indisponibilidade de qualquer um dos links será considerada indisponibilidade do serviço como um todo, caracterizada pela limitação de uso do objeto contratado e consequente propagação dos efeitos da falha.

**7.3** - Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo, nos termos do subitem acima.

**7.4** - Será considerada indisponibilidade quando ocorrer qualquer tipo de problema no ponto de acesso - enlaces e ECD's, ou no backbone - que impeça a transmissão ou a recepção de pacotes.

**7.5** - Os intervalos de tempo em que qualquer enlace integrante do ponto de acesso apresentar aferições do percentual de descarte de pacotes superior ao valor especificado no subitem abaixo.

**7.6** - A métrica percentual de descarte de pacotes se refere à relação existente entre a quantidade de pacotes transmitidos/recebidos para cada pacote transmitido/recebido descartado em um determinado enlace.

**7.7** - Diariamente, entre 00h00min e 23h59min, a CONTRATADA deverá realizar aferições do percentual de descarte de pacotes para cada enlace integrante do ponto de acesso, através da monitoração das interfaces dos roteadores de acesso e do backbone participante do enlace. As aferições serão feitas em cada interface, por direção (entrada e saída do tráfego), apresentando essas informações em valores referentes a cada intervalo de 5 (cinco) minutos, sendo o limite aceitável pela CONTRATADA para descarte de pacotes de até 1% (um por cento) do total de pacotes trafegados em cada interface e direção. Serão desconsiderados os valores que ultrapassem este limite quando a CONTRATADA comprovar a utilização (tráfego) superior a 80% da velocidade do respectivo enlace no mesmo intervalo.

**7.8** - Quando da ocorrência de períodos de indisponibilidade ou problemas com o serviço, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relatório em mídia eletrônica, através de correio eletrônico ou disponibilizar na Web, informando o dia, período de indisponibilidade, as causas do defeito e a solução adotada para sua total recuperação, com a devida identificação do ponto de acesso.

**7.9** - Qualquer que seja o problema apresentado na prestação do serviço, a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e procedimentos necessários à sua solução, incluindo a substituição de qualquer (quaisquer) equipamento(s) e/ou a manutenção do meio físico, se for necessário.

**7.10** - Mensalmente, caso o Índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no subitem acima, a CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais.

## **8 - OS DESCONTOS APLICADOS DEVERÃO SER CALCULADOS CONFORME A EQUAÇÃO A SEGUIR:**

$$D = (T_i \times P) / T_m$$

Onde:

- D = desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;
- T<sub>m</sub> = Tempo Total Mensal de operação, em minutos, no mês de faturamento;
- T<sub>i</sub> = somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos, no mês de faturamento;
- P = preço mensal do circuito.

**9 - SUPORTE DE SERVIÇOS**  
**9.1** - Caberá à CONTRATADA gerenciar a rede de acesso à Internet, desde o backbone até a rede local do Contratante na interface fibra óptica, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os níveis de serviço contratados fima-fim, disponibilidade, percentual de descarte de pacotes e desempenho da rede contratada.

**9.2** - A gerência inclui o fornecimento de uma Central de Atendimento, que também estará disponível 08 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, que fará o registro e acompanhamento dos chamados, resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas. E telefone emergencial para atendimento fora do horário comercial e finais de semana.

**9.3** - A Central de Atendimento da CONTRATADA deverá estar disponível para contato através de ligações telefônicas local (86), a serem realizadas pelos técnicos do Alphaville Teresina, sendo imprescindível que os funcionários de atendimento da CONTRATADA conheçam os serviços contratados e estejam aptos a dar as informações básicas sobre o serviço.

**9.4** - A CONTRATADA disponibilizará uma segunda instância para solução de falhas do serviço.

**9.5** - A CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias à reativação dos serviços. Entende-se por reativação dos serviços, a série de procedimentos destinados a recolocar estes serviços em seu perfeito estado de uso, de acordo com o Acordo de Níveis de Serviço contratado.

**9.6** - Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.

**9.7** - Os chamados realizados pela CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a CONTRATADA deverá atender aos prazos especificados na coluna “Retorno de Status de Atendimento”:

- Nome ou código de identificação do cliente e/ou número do circuito fornecido pela empresa CONTRATADA;
- Descrição da anormalidade observada;
- Nome e telefones do responsável pela solicitação do serviço.
- Para cada chamado aberto deverá ser fornecido um número identificador do mesmo para acompanhamento.

**9.8** - Os chamados realizados pela CONTRATANTE à Central de Atendimento deverão ser imediatamente enquadrados em uma categoria de prioridade, conforme especificado na tabela abaixo, sendo que a Contratada deverá atender aos prazos especificados na coluna “Retorno de Status de Atendimento”:

Prioridade	Retorno de Status de Atendimento	Situações Cobertas
0	30 min	Interrupção da comunicação
1	45 min	Degradação; Perda de monitoração
2	120 min	Alteração da atual configuração

**9.9** - O termo “Retorno de Status de Atendimento” se refere à ligação telefônica a ser efetuada pela Central de Atendimento da CONTRATADA para a gerência de redes da CONTRATANTE.

**9.10** - O descumprimento do período estabelecido de “Retorno de Status de Atendimento” está sujeito a sanções e multas, a critério do CONTRATANTE.

**9.11** - Os chamados registrados na Central de Atendimento da CONTRATADA deverão estar disponíveis para acompanhamento pela equipe técnica do CONTRATANTE, ou de quem este delegar, contendo:

- Data e hora de abertura do chamado;
- Número do circuito;
- Problema ocorrido;
- Solução; e data e hora de conclusão.

**9.12** - A prestação de assistência técnica nas dependências do CONTRATANTE deverá ser feita por técnicos identificados.

**9.13** - A CONTRATANTE poderá solicitar a comprovação, junto à CONTRATADA, de que o técnico faz parte do quadro funcional da CONTRATADA ou da prestadora de serviço por ela subcontratada.



## **10 - A ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE QUE TRATA O SUBITEM 9.12**

**10.1** - Será prestada nos dias úteis, no horário de 8h às 18h, salvo os casos de interrupção total dos serviços, quando o ingresso às dependências do CONTRATANTE deverá ser realizado imediatamente, independentemente do horário citado, com a devida autorização da fiscalização.

**10.2** - Caso não seja permitido o ingresso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para realização da assistência técnica, após consulta à fiscalização, a contagem do tempo de indisponibilidade deverá ser pausada e reiniciada com o acesso do técnico da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para solução da interrupção.

## **11 - PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**11.1** - A CONTRATADA deverá possuir e disponibilizar monitoração em tempo real do tráfego da conexão do CONTRATANTE, e disponibilizar, através de seu “Portal de Acompanhamento dos Serviços”, informações sobre os serviços prestados.

**11.2** - Entende-se como Portal de Acompanhamento dos Serviços, qualquer ferramenta de gerência acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web, com acesso restrito através de usuário/senha eletrônica, e utilizando o protocolo HTTPS ou HTTP.

**11.3** - A critério da CONTRATADA, o “Portal” poderá possuir 2 (dois) pontos de entrada ambos autenticados, com URL's (Uniform Resource Locator) diferentes, sendo um deles para as informações de estatísticas de desempenho da rede e o outro para a consulta aos históricos dos registros das ocorrências e registros de solicitações e reclamações enviadas pela da CONTRATANTE.

**11.4** - O Portal de Acompanhamento de Serviços deve permitir ao CONTRATANTE monitorar em tempo real, no mínimo, a taxa de transmissão e perda de pacotes, fornecendo gráficos históricos.

**11.5** - O “Portal de Acompanhamento dos Serviços” deverá possibilitar que a gerência de rede do CONTRATANTE realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de desempenho dos serviços prestados.

**11.6** - A medição de tráfego de acesso em tempo real não poderá causar qualquer degradação, deficiência ou interrupção na prestação do serviço contratado.

## **12 - VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA - LOTE 02**

**12.1** - As empresas interessadas na TOMADA DE PREÇO deverão realizar vistoria de reconhecimento no local da execução do Contrato.

**12.2** - A visita às instalações será OBRIGATÓRIA, razão pela qual ensejará a emissão de comprovante pela Associação Alphaville Teresina.

**12.3** - A vistoria poderá ser realizada até 02 (dois) dias útil antes da data de abertura dos Envelopes, devendo ser agendada com antecedência mínima de até 01 (um) dia útil junto a Coordenação da Associação.

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/ 2015**  
**ANEXO III - MODELO PROPOSTA**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_ pela presente propõe executar o objeto desta TOMADA DE PREÇO, nas condições constantes abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>						

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:** \_\_\_\_\_

1. Declara, igualmente, que por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas a **TOMADA DE PREÇO**.
2. Todos os impostos e despesas necessárias à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.
3. Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos.
4. Carimbo do CNPJ/MF

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Nome:** .....

**Cargo:** .....

**R.G.:** .....

**CPF.:** .....

Parte Integrante da **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015**

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da PROPONENTE.**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**  
**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO**  
**EM RELAÇÃO À SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, telefone/fax \_\_\_\_\_ por seu representante legal, **DECLARA**, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que **NÃO** está em débito com a Fazenda do Município de Teresina.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Nome:** .....

**Cargo:** .....

**R.G.:** .....

**CPF.:** .....

Parte Integrante da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**  
**ANEXO V - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na  
\_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
telefone/fax \_\_\_\_\_ **CREDECIA** o(a) \_\_\_\_\_ Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, Portador (a) do R.G. nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante a Associação Alphaville  
Teresina na TOMADA DE PREÇO Nº XXX/2015, podendo, inclusive, receber intimação, interpor e desistir de  
recursos em todas as fases da tomada de preços.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Nome:** .....

**Cargo:** .....

**R.G.:** .....

**CPF.:** .....

Parte Integrante da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**  
**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 2015**

**CONTRATANTE:**

Razão Social: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA

CNPJ: 14.131.588/0001-27.

Endereço da Sede: Loteamento Alphaville Teresina, BR343, KM 342, Lote 01, Quadra B, Lote 01, Quadra B1, Lote 01, Quadra B2, REGIAO DATA CUIDOS – ZONA SUDESTE, TERESINA/PI, CEP 64074-000.

**CONTRATADA:**

Razão Social:

CNPJ:

Sede:

Representação:

**1 - OBJETO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em redes ópticas passivas para a execução, fornecimento, instalação, gerenciamento, supervisão e manutenção preventiva e corretiva de um sistema de rede óptica passiva, sistemas de Interfone e Internet, integrados por interfaces e protocolos de internet nas dependências do loteamento Alphaville Teresina), nos termos dos ANEXOS I e II, o qual devidamente assinado pelas partes fará parte integrante deste contrato.

1.2 - Os serviços serão prestados no Loteamento Alphaville Teresina, localizada na ROD. BR343, KM 342, LOTE 01, QUADRA B, LOTE 01, QUADRA B1, LOTE 01, QUADRA B2, REGIÃO DATA CUIDOS – ZONA SUDESTE, TERESINA/PI, CEP: 64074-000.

**2 – PRAZO**

2.1 - O prazo de execução dos serviços será de 04 (quatro) meses, os quais deverão ser iniciados a partir da data de sua assinatura deste contrato e encerrados após a instalação e operacionalização do sistema, quando da entrega do Termo de Aceite do Projeto (TAP).

2.2 - O prazo de execução mencionado na cláusula 2.1 somente poderá ser prorrogado mediante termo aditivo pelas Partes.

2.3 - A CONTRATADA será responsável pela garantia, manutenção e suporte técnico do sistema pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados após a instalação e operacionalização do sistema, quando da entrega do Termo de Aceite do Projeto (TAP);

**3 – PREÇO**

3.1 - A contratante pagará à Contratada pela execução dos Serviços o VALOR de R\$ \_\_\_\_\_ (XXXXXXXXXXXX), o qual será pago na forma prevista na cláusula 4.1.

3.2 - No Preço previsto no item 3.1 estão inclusos todos os tributos, impostos, taxas, contribuições, e encargos incidentes de qualquer natureza, custos diretos e indiretos.

#### **4 – FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1 - Os preços previstos na cláusula 3.1 deste contrato serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias fora o mês do recebimento do documento de cobrança pela CONTRATANTE.

4.2 - O pagamento será realizado mediante boleto bancário, na conta bancária da CONTRATADA especificada abaixo, servindo o comprovante de depósito como prova de quitação para todos os fins de direito:

**Banco: XXX**

**Agência: XXX**

**Conta Corrente: XXX**

4.3 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de vincular o pagamento mensal do serviço à CONTRATADA caso a empresa CONTRATADA não apresentar a comprovação de pagamento dos impostos de FGTS, INSS e ISS do mês anterior, somente após apresentados os referidos comprovantes que a contratante poderá realizar o pagamento. Nesse momento não será cobrado nenhum juro a Contratante sobre o atraso do pagamento.

#### **5 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **5.1 - DA CONTRATANTE:**

5.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme acordado o que está determinado na cláusula 3.1 e 4.1.2 do contrato;

5.1.2 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, todo e qualquer esclarecimento solicitado com referência à execução dos Serviços, bem como fornecer normas e diretrizes em vigor, inclusive informações necessárias que possam contribuir para a boa execução dos Serviços;

5.1.3 - Espaço físico destinado à implantação do Centro de Controle Operacional - CCO e seus acessórios;

5.1.4 - Instalações elétricas básicas, incluindo a iluminação adequada, tensão adequada para o sistema de retificação, a colocação de tomadas de força necessárias, sistema de refrigeração e etc. A tensão elétrica disponibilizada será, exclusivamente, aquela existente na rede comercial de Teresina/PI;

5.1.5 - Designar uma COMISSÃO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, a qual atestará as medições e relatórios técnicos/administrativos enviados pela CONTRATANTE;

5.1.6 - A CONTRATANTE terá o mais amplo e irrestrito acesso às atividades de acompanhamento e fiscalização a qualquer hora. Esta presença não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços;

5.1.7 - A COMISSÃO responsável pela Fiscalização terá o pleno direito de solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que comprometa a perfeita execução dos serviços, que crie obstáculos à fiscalização, que não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do loteamento ALPHAVILLE TERESINA ou cujo comportamento ou capacidade técnica a COMISSÃO julgue impróprio para a execução dos serviços;

##### **5.2 - DA CONTRATADA:**

5.2.1 - Observar todas as normas, mesmo às de caráter administrativo, impostas pela autoridade pública e aplicáveis à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

5.2.2 - Emitir notas fiscais e faturas de prestação de serviços na forma prevista pela legislação vigente e pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos devidos;



5.2.3 - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.4 - Obedecer rigorosamente à legislação ambiental, trabalhista e de saúde e segurança do trabalho em vigor;

5.2.5 - Não empregar menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres;

5.2.6 - Não utilizar mão de obra escrava.

5.2.7 - A CONTRATADA deverá cumprir fielmente todas as obrigações legais, coletivas e/ou contratuais de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária, de sua responsabilidade, arcando com todos os custos diretos e indiretos, encargos e recolhimentos consequentes, e assumindo, exclusiva e integralmente, os ônus decorrentes do eventual descumprimento / inobservância, ainda que parcial, das referidas legislações.

5.2.8 - Na eventualidade de ser promovida ação trabalhista, cível ou de qualquer outra natureza ou aberto processo administrativo contra a **CONTRATANTE** em decorrência do descumprimento de obrigações legais ou contratuais da **CONTRATADA** ou de seus subcontratados, será observado o seguinte:

(i) A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo de qualquer relação processual que decorra, direta ou indiretamente dos serviços objeto deste Contrato, caso seja proposto por terceiros, por autoridades, pelos empregados, sócios, prepostos ou qualquer mão-de-obra utilizada pela **CONTRATADA**, incluindo os subcontratados, qualquer processo administrativo ou judicial, de qualquer natureza, envolvendo a **CONTRATANTE** sem prejuízo do direito de regresso que a **CONTRATANTE** terá em face da **CONTRATADA**, em caso de condenação.

(ii) Independentemente do disposto no item (i) acima, poderá o **CONTRATANTE**, mediante simples notificação escrita, reter e utilizar os créditos de titularidade da **CONTRATADA** com base em qualquer Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, até o montante necessário ao pagamento integral da obrigação exigida ou devida, incluindo custas, condenações, acordos, despesas processuais, honorários advocatícios e periciais. Os valores retidos e não utilizados pelo **CONTRATANTE** serão restituídos à **CONTRATADA**, sem qualquer atualização, no prazo de até 30 (Trinta) dias corridos após a extinção da ação ou da exclusão da **CONTRATANTE** do polo passivo. Caso não haja valores a serem retidos, ou, ainda, se estes se mostrarem insuficientes, a **CONTRATANTE** fica autorizada a promover regular direito de regresso em face da **CONTRATADA**.

5.2.9 - A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos e software, objeto desta TOMADA DE PREÇO, devidamente instalados e prontos para funcionar;

5.2.10 - A CONTRATADA será responsável pela garantia, manutenção e suporte técnico do sistema pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados após a instalação e operacionalização do sistema, quando da entrega do Termo de Aceite do Projeto (TAP);

5.2.11 - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a fatura, os relatórios a cada 30 dias à CONTRATANTE, para efeito de verificação da situação operacional do sistema, até o quinto dia útil do mês subsequente, em papel A4 e encadernado. O mesmo, quando solicitado, poderá ser apresentado em meio magnético;

5.2.12 - A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação em cópia autenticada em cartório;

5.2.13 - A CONTRATADA deverá, no período de garantia, executar a troca ou reparo de todos os materiais e/ou equipamentos defeituosos, caso seja necessário, sem custo adicional para Contratante;

5.2.14 - A CONTRATADA deverá fornecer toda mão-de-obra especializada necessária para a implantação, manutenção corretiva e preventiva e suporte técnico do sistema objeto desta contratação;

5.2.15 - A CONTRATADA será responsável por todo o material de apoio, ou seja:

a) Materiais de escritórios diversos;

b) Transporte e refeição de seus funcionários;

c) Equipamentos de segurança para seus funcionários; e

d) Uniforme de seus funcionários.

5.2.16 - A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros por seus funcionários quando da execução dos serviços contratados;

5.2.17 - A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos equipamentos até o local de instalação;

5.2.18 - A CONTRATADA será responsável por toda a mão-de-obra necessária aos serviços de instalação dos produtos adquiridos, a partir da infraestrutura oferecida pelo CONTRATANTE;

5.2.19 - A CONTRATADA será responsável por todos os gastos e despesas com a execução das obrigações decorrentes dos serviços, tais como: ferramentas, transporte, peças e demais implementos que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como, todos os encargos fiscais, comerciais, resultantes de qualquer inadimplemento com referência aos serviços, não transferindo ao ALPHAVILLE TERESINA a responsabilidade de seu pagamento;

5.2.20 - A CONTRATADA deverá assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o ALPHAVILLE TERESINA, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços;

5.2.21 - A CONTRATADA deverá manter seus empregados, quando em trabalho, devidamente identificados por uniformes e crachás da empresa, substituindo, sempre que exigido pelo loteamento ALPHAVILLE TERESINA, mediante justificativa da COMISSÃO, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse do ALPHAVILLE TERESINA;

5.2.22 - A CONTRATADA deverá fornecer o PROJETO EXECUTIVO detalhado para a implantação dos dutos subterrâneos e cabos aéreos no loteamento ALPHAVILLE TERESINA, contemplando todos os itens necessários para a correta execução de acordo com as normas técnicas vigentes.

## **6 - RESCISÃO**

6.1 - O não cumprimento pelas Partes, das obrigações assumidas por elas neste instrumento, importará em sua rescisão de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, em especial:

6.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos, desde que o inadimplemento não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento de notificação enviada pela parte inocente à parte infratora.

6.1.2 Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial;

6.1.3 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

6.2 - As partes, a qualquer tempo, poderá rescindir o presente contrato, mediante aviso por escrito de 30 (Trinta) dias de antecedência, e caso a CONTRATADA não cumpra no que diz respeito à cláusula 4.1.2 poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato com a CONTRATADA e efetuar o depósito em juízo até que a CONTRATADA regularize e apresente a comprovação dos pagamentos dos impostos a CONTRATANTE citados na cláusula 4.1.2, esse descumprimento por parte da CONTRATADA não terá nenhum ônus ou multa a CONTRATANTE.

## **7 - DAS PENALIDADES OU SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - O PROPONENTE que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa, exigida para a TOMADA DE PREÇO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de contratar com o ALPHAVILLE

TERESINA, e será aplicada uma multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total da PROPOSTA COMERCIAL apresentada pela PROPONENTE.

7.2 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela PROPONENTE, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ou a execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras falhas, não justificadas ou justificativas julgadas improcedentes, o ALPHAVILLE TERESINA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, **uma advertência por escrito, multas e suspensão a seguir especificadas:**

- a) Multa de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por recusa pela CONTRATADA, em substituir aqueles rejeitados, caracterizando-se a recusa, quando a substituição não for efetivada nas 24 (vinte e quatro) horas úteis que se seguirem à data do recebimento da notificação da rejeição;
- b) Multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços contratados no caso de recusa de sua execução;
- c) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor dos respectivos serviços inadimplentes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, após o que será tal falta considerada recusa, não sendo permitido o pagamento das parcelas relativas àquelas já executadas, até a regularização total;
- d) Multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido, pelo atraso em seu refazimento, a contar do segundo dia útil do recebimento da notificação da rejeição escrita e fundamentada, devidamente comprovada e aceita pela Administração;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do faturamento do mês correspondente, pelo atraso ou não cumprimento do pagamento dos salários e do 13º salário aos empregados no prazo legal e/ou pelo atraso ou não fornecimento de auxílio-alimentação e/ou auxílio transporte até o 5º (quinto) dia útil do mês em referência;
- f) Suspensão temporária para participar de TOMADA DE PREÇO e impedimento de contratar com o ALPHAVILLE TERESINA, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

7.3 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela COMISSÃO, a PROPONENTE vencedora ficará isenta das penalidades supra mencionadas.

7.4 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à PROPONENTE vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser recolhido em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor do ALPHAVILLE TERESINA, na forma estabelecida no item 12.5, ficando a PROPONENTE vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

7.5 - O valor das multas referidas no item 12.2 aplicadas à PROPONENTE vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa deverão ser depositadas em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação, em conta bancária do ALPHAVILLE TERESINA, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante, ficando a PROPONENTE vencedora obrigada a comprovar o recolhimento. Ou poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ALPHAVILLE TERESINA à adjudicatária, descontadas da garantia prestada pela PROPONENTE ou ainda cobradas judicialmente.

7.6 - As penalidades previstas no item 12.2 poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa PROPONENTE de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ALPHAVILLE TERESINA, decorrentes das infrações cometidas.

## **8 – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

8.1 - As partes neste ato, obrigam-se, por si, seus prepostos e/ou empregados ou subcontratados a manter em sigilo toda e qualquer informação, dados econômicos ou técnicos, procedimentos, e tudo mais que for revelado em função do presente instrumento doravante referido simplesmente com “informações Confidenciais”, não podendo, em nenhuma hipótese, revelá-las à terceiros sob qualquer forma e pretexto, ou utilizá-las em proveito próprio ou de terceiros, salvo mediante expressa autorização por escrito da parte proprietária da Informação Confidencial.

8.1.1 - Não serão consideradas Informações Confidenciais aquelas que (i) tenham sido ou venham a ser publicadas, ou que sejam ou venham a se tornar de domínio público, desde que tais revelações não tenham sido de qualquer forma, ocasionadas por culpa da Parte receptora; (ii) encontravam-se na posse legítima da Parte emissora; (iii) posteriormente à divulgação aqui tratada, sejam obtidas legalmente pela Parte receptora de um terceiro que tenha direitos legítimos para revelar informações Confidenciais sem quaisquer restrições para tal; (iv) sejam identificadas pela Parte emissora como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade.

8.1.2 - As obrigações referentes à confidencialidade previstas nesta cláusula se manterão em vigor por um período de 2 (dois) anos contados do término de vigência deste Contrato.

## **9 – NOVAÇÃO**

9.1 - A tolerância das Partes por qualquer descumprimento de obrigações assumidas neste Contrato não será considerada novação, renúncia ou desistência a qualquer direito, constituindo uma mera liberalidade, não impedindo a parte tolerante de exigir da outra para o fiel cumprimento deste Contrato, a qualquer tempo.

## **10 – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 – A CONTRATADA não poderá subcontratar a execução de parte ou de todo o serviço, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

## **11 - DO PESSOAL, RESPONSABILIDADE E ÔNUS FISCAIS**

11.1 - A CONTRATANTE será a única responsável pelos seus empregados, bem como por todas as exigências da legislação trabalhista e de previdência social, não existindo entre os empregados da CONTRATANTE nenhum vínculo empregatício com a CONTRATADA ou de qualquer outra natureza.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de Termos Aditivos, que farão parte integrante deste Contrato.

12.2 - O presente Contrato obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título, em caráter irrevogável e irretratável.

12.3 - Caso qualquer cláusula deste Contrato venha a ser declarada nula, no todo ou em parte, por qualquer razão, as demais cláusulas continuarão em vigor, a menos que o objeto deste contrato seja afetado.

“CONDIÇÕES GERAIS – A execução de qualquer SERVIÇO EXTRA pela CONTRATADA somente será autorizada mediante emissão PRÉVIA pela Gerência de Geral da CONTRATANTE de Termo Aditivo Contratual devidamente assinado pelos representantes legais das PARTES. Quaisquer serviços e/ou fornecimentos realizados pela CONTRATADA fora do escopo original do Contrato e sem o devido Termo Aditivo assinado não serão reconhecidos e pagos pela CONTRATANTE.”

### 13 - DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - Quaisquer comunicações realizadas entre as PARTES deverão ser feitas por escritos e entregues com protocolo de recebimento ou transmitidas através de cartas com aviso de recebimento (AR), fax ou correio eletrônico com confirmação de recebimento enviadas aos endereços e aos representantes definidos abaixo.

#### **CONTRATANTE:**

Nome: ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA

Endereço: Loteamento Alphaville Teresina, BR343, KM 342, Lote 01, Quadra B, Lote 01, Quadra B1, Lote 01, Quadra B2, REGIAO DATA CUIDOS – ZONA SUDESTE, TERESINA/PI, CEP 64074-000.

E-mail: [gerencia@alphavilleteresina.com](mailto:gerencia@alphavilleteresina.com)

Telefone: (86) 3232-5784 e (86) 3234-2499

#### **CONTRATADA:**

Nome:

Representante:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

13.2 - Em caso de alteração dos endereços e números de telefones e/ou e-mails indicados na cláusula 13.1, as PARTES deverão comunicar tal fato imediatamente, sob pena de reputarem-se válidas eventuais citações, intimações ou notificações feitas para o endereço ou número anterior.

### 14 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

As condições de garantia para os produtos ofertados deverão ser claramente descritas na PROPOSTA, contemplando os critérios a seguir:

a) Um período mínimo de 12 (doze) meses de garantia dos produtos a partir da data de emissão do Termo de Aceite do Projeto (TAP);

b) Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de hardware e software, bem como suporte técnico no uso e manutenção do sistema;

c) A CONTRATADA deverá executar sem ônus para a CONTRATANTE, novas programações e reprogramações de equipamentos e software,

d) A CONTRATADA deverá apresentar na PROPOSTA a periodicidade das manutenções preventivas e a abrangência das mesmas durante o período de garantia; além disso, se compromete a corrigir prontamente quaisquer defeitos e anomalias de fabricação, materiais e mão-de-obra que venham a se apresentar no Sistema ou em seus periféricos;

e) No caso de detecção ou apresentação de desgaste anormal de itens consumíveis, o problema não poderá ser omitido pelo fornecedor nas condições de garantia. Neste caso, a reposição dos itens caberá ao fornecedor, até que sejam sanados os problemas técnicos pertinentes; e

f) A Proposta deverá indicar todos os critérios e condições associadas aos procedimentos e prazos de atendimento durante o período de garantia.

## 15 - VISTORIA

15.1 - O PROPONENTE interessado na contratação, objeto deste PROJETO, deverá, obrigatoriamente, executar a VISTORIA nas dependências do ALPHAVILLE TERESINA para tomar conhecimento das condições dos locais onde deverão ser entregues, instalados, montados, configurados, ativados e integrados os SISTEMAS que compõem o PROJETO, devendo ainda por conta própria, caso ache imprescindível, fazer o levantamento de todos os elementos (civil, elétrico e eletrônico) e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento nos planos de implantação, de modo que não serão atendidas reivindicações durante a vigência do instrumento contratual sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados do Projeto. O PROPONENTE assumirá total concordância, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços, quantitativos ou dificuldades técnicas não previstas.

15.2 - Quando da VISTORIA, o PROPONENTE poderá solicitar as plantas em meio magnético dos respectivos locais de instalação.

15.3 - A VISTORIA deverá ser efetivada por um representante do PROPONENTE no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data final prevista para entrega das propostas.

15.4 - Por ocasião da visita o PROPONENTE deverá apresentar o TERMO DE VISTORIA, fornecido pelo ALPHAVILLE TERESINA no momento da visita e que deverá ser assinado por membro da COMISSÃO e por um representante da PROPONENTE. O TERMO DE VISTORIA deverá estar incluso no envelope denominado Documentos de Habilitação.

15.5 - A visita deverá ser agendada com 24 horas de antecedência, nos horários de 09h00min as 12h00min e 14h00min as 17h00min, de segunda a sexta-feira, por intermédio do telefone (86) 3232 5784, com a Administração do ALPHAVILLE TERESINA.

15.6 - O TERMO DE VISTORIA impossibilitará sob qualquer hipótese, reclamações, posteriores do PROPONENTE, quanto às condições dos locais onde serão entregues, montados, instalados, configurados, ativados, integrados e testados os equipamentos e softwares integrantes dos SISTEMAS.

## 16 - DA ACEITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SISTEMAS

### 16.1 - Documentação Técnica

16.1.1 - A CONTRATADA entregará, juntamente com os equipamentos, toda a documentação referente aos SISTEMAS adquiridos, memoriais de cálculos e características de todos os SISTEMAS na configuração proposta e os respectivos manuais em língua portuguesa, quando indisponível será aceito em inglês, podendo ser disponibilizado em mídia digital.

16.1.2 - A CONTRATADA após o término da execução dos serviços deverá, obrigatoriamente, disponibilizar a atualização do PROJETO EXECUTIVO denominado *AS BUILT*.

### 16.2 - Condições de Entrega

16.2.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser previamente agendada com o responsável designado pela COMISSÃO.

### 16.3 - Padronização de Instalação, Implementação, Implantação, Configuração e/ou Customização

16.3.1 - A CONTRATADA deverá atender a todos os atributos técnicos constantes da presente especificação e normas ABNT correspondentes.

16.3.2 - Todos os materiais, acessórios e a mão-de-obra para a instalação, testes, ativação e aceitação dos SISTEMAS, estão incluídos na PROPOSTA, garantindo a exequibilidade das fases e etapas do PROJETO e o seu perfeito funcionamento.

16.3.4 - Os serviços de instalação, testes e ativação dos SISTEMAS, poderão ser executados em horários diversos, desde que previamente acatados pela CONTRATANTE.



16.3.5 - Os procedimentos relativos à conferência de todos os materiais e equipamentos fornecidos, bem como à instalação, testes e ativação dos SISTEMAS serão acompanhados por responsáveis designados pela COMISSÃO.

#### **16.4 - Garantia, Assistência Técnica, Manutenção e Suporte Técnico**

16.4.1 - A CONTRATADA assegurará garantia integral dos SISTEMAS ADQUIRIDOS, por um período mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo.

16.4.2 - A CONTRATADA deverá estar plenamente apta pra prestar os serviços de assistência técnica, podendo utilizar-se das redes de assistência técnica autorizada dos fabricantes dos produtos, sem contudo eximir-se da integral responsabilidade pelos produtos em garantia.

16.4.3 - A CONTRATADA garante o cumprimento de todas as normas técnicas vigentes e especificações fornecidas pelos fabricantes e que executará os serviços de maneira profissional e em uma linha de trabalho condizente com os melhores padrões de mercado aplicáveis aos serviços contratados.

16.4.4 - A CONTRATADA assegurará, durante o período de garantia, o perfeito e integral funcionamento dos SISTEMAS, seus componentes e periféricos, visando a alta disponibilidade dos recursos, sem ônus para a CONTRATANTE.

16.4.5 - Os produtos fornecidos deverão possuir a garantia, por parte do fabricante, de um fluxo de fornecimento contínuo de suprimentos e/ou atualizações de qualquer parte ou componente dos SISTEMAS por prazo não inferior a 05 (cinco) anos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

16.4.6 - Durante o período de garantia, deverão ocorrer manutenções preventivas que serão realizadas de acordo com o programa estabelecido pelo fabricante ou, na ausência deste, a cada 6 (seis) meses. As manutenções preventivas ocorrerão sem ônus para o CONTRATANTE.

16.4.7 - A CONTRATADA atualizará durante o período de garantia, com a versão mais recente, todos os softwares fornecidos, sem ônus para o CONTRATANTE.

16.4.8 - Durante o período de garantia dos sistemas fornecidos, a CONTRATADA deverá prestar, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, assistência técnica oferecendo, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Disponibilização de Serviço de Atendimento de Chamado, com registro de atendimento e emissão de relatório por atendimento;
- b) Remessa de equipamentos ou componentes às expensas da CONTRATADA, para a prestação do serviço de manutenção/conserto, bem como, seu retorno aos locais onde serão reinstalados; e
- c) Troca ou substituição de dispositivos, peças e acessórios dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

16.4.9 - A manutenção de todos os SISTEMAS, após o prazo de garantia, será efetuada através de um CONTRATO DE MANUTENÇÃO a ser celebrado. O prazo mínimo será de 12 meses, podendo ser renovado, automaticamente, de acordo com o interesse das partes.

#### **16.5 - Treinamento**

16.5.1 - A CONTRATADA deverá promover o treinamento para o manuseio dos SISTEMAS adquiridos aos funcionários indicados pela CONTRATANTE.

16.5.2 - O treinamento deverá dar condições aos participantes de:

- a) Identificar todos os elementos do Centro de Controle Operacional - CCO;
- b) Identificar as funções de cada equipamento; e



## 17. DO FORO

17.1 As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Comarca de Teresina, para o deslinde de quaisquer questões que eventualmente surjam por força do presente ajuste.

E, por estarem justas e contratadas as Partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus efeitos de direito.

Teresina, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA

## CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

R.G.:

2.

Nome:

R.G.:

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**  
**ANEXO VII - TERMO DE VISTORIA**

DECLARAMOS, para fins de participação na TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, sediada no seguinte endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, visitou, nesta data, as dependências do ALPHAVILLE TERESINA, tomando conhecimento dos locais para execução dos serviços objeto da TOMADA DE PREÇO acima citado, passando a ter conhecimento pleno das condições ambientais e técnicas para sua efetiva realização.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Responsável ALPHAVILLE TERESINA

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Nome:** .....

**Cargo:** .....

**R.G.:** .....

**CPF.:** .....

Parte Integrante da **TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**  
**ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DOS LOTES EDITAL**

<b>LOTE</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
1	01	SOLUÇÃO FTTH (CABO DE FIBRA ÓPTICA, OLT, ONU, CEO, CTO etc)
	02	CABEAMENTO ESTRUTURADO CAT6
	03	TELEFONIA IP
	04	REDE DE DADOS (SERVIDOR, SWITCH, WI-FI etc)
	05	INTERFACE COM SISTEMA DE ALARME
2	01	CONECTIVIDADE À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO VIA FIBRA ÓPTICA COM IP PÚBLICO.

**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**  
**ANEXO IX - PROJETO EXPANSÃO FUTURA CFTV**

**PROJETO CFTV**

Deve estar preparado para integração do CFTV atual (36 câmeras analógicas conectadas em DVR) ao sistema de vídeo monitoramento IP, objeto de contratação futura. Portanto, a implantação do sistema FTTH deve estar preparado para atender os pontos de instalação futura de câmeras IP.

*Figura – Disposição das 10 câmeras IP móveis (implantação futura)*



O quantitativo de pontos deverá atender aos pontos previstos na imagem elaborada pela CBA Segurança. Neste caso, câmeras distribuídas nas vias, portaria, áreas comuns e perímetro. Neste caso, 10 câmeras móveis e 56 fixas, sendo um total de 66 câmeras. Algumas atendidas pelo sistema FTTH e outras, próximas a portaria e administração sendo atendidas diretamente pelo cabeamento estruturado.



**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015**  
**ANEXO X - VISÃO DO LOTEAMENTO ALPHAVILLE TERESINA**

